

## **PROCESSO TC N.º 00727/14**

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

## ACÓRDÃO AC1-TC- 5268/2014

- 1. PROCESSO TC Nº: 00727/14.
- 2. ORIGEM: Instituto de Previdência e Assistência do Município de João Pessoa IPM-JP.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:
  - 3.1. APOSENTANDO(A):
    - **3.1.1. NOME:** Maria José Ventura Lúcio.
    - **3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professora de Educação Básica II, matrícula nº 25.382-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
    - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 25 anos, 06 meses e 14 dias.
    - **3.1.4. IDADE:** 52 anos.
  - **3.2. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 6°, incisos I a IV da EC n° 41/03, c/c § 5° do art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC 20/98 c/c § 2° do art. 67 da Lei Federal 9394/96, com redação dada pelo art. 1° da Lei Federal 11.301/06.
  - **3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 25/06/2013.
  - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Semanário Oficial, edição de 23 a 29/06/2013.
  - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Superintendente do IPM-JP.
- <u>4. RELATÓRIO DA AUDITORIA</u>: Opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- <u>5. PARECER DA PROCURADORIA:</u> Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria José Ventura Lúcio, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa João Pessoa, 25 de setembro de 2014.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão Presidente em exercício e Relator

Representante do Ministério Público Especial